



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00593/2019

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)

Assunto: Atividades da Comissão do Mérito no exercício de 2019

Interessado: Comissão do Mérito

DELIBERAÇÃO CME Nº 48/2019

A **COMISSÃO DO MÉRITO (CME)** na sua 8ª Reunião Ordinária no presente exercício, realizada em Palmas - TO, na sede do Crea, nos dias 2 e 3 de setembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o assunto foi novamente discutido pela comissão, que após a consulta aos conselheiros federais;

Considerando que a CME recebeu apenas uma contribuição a qual sugeriu atribuir notas e pesos aos critérios;

Considerando que a CME, após muita reflexão e aprofundamento no tema, verificou que a fixação de critérios impõe entraves à avaliação da Comissão do Mérito, que anualmente tem sua composição alterada, cabendo a cada uma definir os critérios que entender adequados para a aferição da meritocracia;

Considerando que a CME entendeu, ao final, que a minuta de Decisão Normativa elaborada na 7ª reunião ordinária não será apresentada à Comissão de Organização, Normas e Procedimentos, devendo ser, portanto, arquivada,

DELIBEROU:

Arquivar a minuta de Decisão Normativa elaborada pela Comissão do Mérito, em face da Deliberação CME nº 47/2019.

Palmas - TO, 3 de setembro de 2019.

Zerisson de Oliveira Neto

Inarê Roberto R. Poeta e Silva

Laércio Aires dos Santos

Carlos de Laet Simões Oliveira

João Bosco de Andrade Lima Filho

Votou contrariamente o Cons. Fed. João Bosco de Andrade Lima Filho.



Documento assinado eletronicamente por **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva, Conselheiro Federal**, em 03/09/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 03/09/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro Federal**, em 03/09/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro Federal**, em 03/09/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 03/09/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241961** e o código CRC **B781A124**.
